



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.716 de 11 de junho de 2014.
Autoria: Poder Executivo

“Dá nova redação ao artigo 2º, seus incisos e §1º, da Lei Municipal nº 3.023 de 15 de março de 2007, na forma que especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Art. 2º, seus incisos e § 1º, da Lei Municipal nº 3.023 de 15 de março de 2007, a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 2º O Conselho Municipal a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações após o processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares.”

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 3.495 de 21 de dezembro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

ZILMAR DE ALMEIDA SILVEIRA – 1º Secretário

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.716 de 11 de junho de 2014.
Autoria: Poder Executivo

“Dá nova redação ao artigo 2º, seus incisos e §1º, da Lei Municipal nº 3.023 de 15 de março de 2007, na forma que especifica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Art. 2º, seus incisos e § 1º, da Lei Municipal nº 3.023 de 15 de março de 2007, a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 2º O Conselho Municipal a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações após o processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares.”

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 3.495 de 21 de dezembro de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 (cinco) de maio de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

ZILMAR DE ALMEIDA SILVEIRA – 1º Secretário

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS – 2ª Secretária